

Processo n.: @PMO 22/00213250

Assunto: Processo de Monitoramento - 2º monitoramento decorrente da auditoria operacional que avaliou a qualidade dos serviços de atenção básica oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (@RLA-15/00146789 e @PMO-19/00151879)

Responsável: Jean Rodrigues da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 1625/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE/CAOP/Div.3 n. 30/2022**, que trata do segundo monitoramento advindo da auditoria operacional que avaliou a qualidade dos serviços de atenção básica oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Joinville, decorrente dos Processos ns. @RLA-15/00146789 e @PMO-19/00151879.

2. Conhecer como **não cumprida** a determinação à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville referente ao item 6.2.1.1 da Decisão n. 451/2016: Cadastro dos profissionais de saúde no CNES.

3. Conhecer como **implementadas** as recomendações à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville constantes dos seguintes itens da Decisão n. 451/2016: Oferta de cursos de formação e capacitação continuada aos gestores e profissionais da Atenção Básica (item 6.2.2.1); Inclusão de incentivos no Plano de Carreira, Cargos e Salários à produtividade e valorização dos profissionais da Atenção Básica (item 6.2.2.2); Garantia de estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde (item 6.2.2.3); Garantia de recursos necessários para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde (item 6.2.2.4); Elaboração do diagnóstico de necessidades de pessoal e promover alocação para suprir o quadro funcional deficitário das UBS (item 6.2.2.5); Elaboração de diagnóstico das necessidades de pessoal e promover alocação para aumentar a cobertura atual da Estratégia de Saúde da Família (item 6.2.2.6); Promoção de ações e capacitações para fortalecimento da cultura de monitoramento e avaliação junto a servidores e equipes de Atenção Básica (item 6.2.2.7); Dotar a secretaria com pessoal capacitado para desenvolvimento de ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica (item 6.2.2.8); Adequação da estrutura organizacional da secretaria contemplando a atividade de monitoramento e avaliação da Atenção Básica (item 6.2.2.9); Adoção de indicadores de insumos e processos para avaliação da Atenção Básica (item 6.2.2.10); Elaboração de diagnóstico da estrutura de Tecnologia da Informação (item 6.2.2.11); Adequação da estrutura de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico (item 6.2.2.12); Integração dos sistemas informatizados da Atenção Básica (item 6.2.2.13); Desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos para estabelecer a participação efetiva dos conselhos municipais de saúde no processo de planejamento de saúde e na fiscalização de recursos (item 6.2.2.14); Adoção de procedimentos de apoio matricial nas Unidades Básicas de Saúde do município (item 6.2.2.15); e Criação de mecanismos para institucionalização e preenchimento/registro de contrarreferência (item 6.2.2.16).

4. Conhecer como **não implementada** a recomendação à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville constante do item 6.2.2.17 da Decisão n. 451/2016: Estabelecimento de controles de tempo médio de contrarreferência e do percentual de referência para a média e alta complexidade por meio de indicadores específicos.

5. Dar conhecimento à Assessoria de Comunicação desta Corte de Contas para que possa promover a publicidade, transparência e o conhecimento à sociedade sobre os resultados do

monitoramento, possibilitando o controle social, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-176/2021.

6. Encerrar o presente processo de monitoramento, nos termos do art. 15 da Resolução n. TC-176/2021.

7. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e à Secretaria de Saúde daquele Município.

Ata n.º: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC